



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

1

AVISO

CREENCIAMENTO 006/2017

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR torna público que estará recebendo a partir do dia 22/08/2017, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação para o Credenciamento **peças físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de um instrutor de música, um instrutor de dança de salão e balé contemporâneo e um instrutor de dança de balé clássico e jazz, com finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade**, interessados em firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, conforme disposto na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 22/08/2017 as 09:00 (nove) horas até dia 13/09/2017 às 09:00h. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 22 de Agosto de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



CRENCIAMENTO 006/2017

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA E ARTESANATO

I – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, o Prefeito Municipal Sr.º Euclides Pasa, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de um instrutor de música, um instrutor de dança de salão e balé contemporâneo e um instrutor de dança de balé clássico e jazz, com finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade**, aulas definidas em escala por profissional, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Nacional nº 8.666/93, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

II – OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de um instrutor de música, um instrutor de dança de salão e balé contemporâneo e um instrutor de dança de balé clássico e jazz, com finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade**, aulas definidas em escala por profissional, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

III – JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de instrutor de música, um instrutor de dança de salão e balé contemporâneo e um instrutor de dança de balé clássico e jazz, com finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade. Destacando que através da implantação do referido Barracão em nosso município, pode-se observar a integração da sociedade, tanto na participação das instituições escolares, buscando a valorização da cultura popular, incentivando o artista local, a conscientização da população sobre a importância de valorizarmos nossa cultura. Sendo de fundamental importância oferecer, principalmente às crianças e jovens, um espaço onde a cultura possa ser vivida através de diversas formas.

IV - DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 – Instrutor de Música

1.1 – Para ministrar aulas para a Banda municipal desta municipalidade, com graduação em música (comprovada através de documento expedido por Instituição de Ensino Superior credenciado pelo MEC) Deve-se comprovar no mínimo um ano de experiência em bandas e fanfarras como músico ou instrumentista comprovado através de documento expedido pela Federação de Bandas e Fanfarras do respectivo estado e pela instituição mantenedora das (s) corporação (es) a qual participou. A carga horária a ser cumprida será de 20 horas semanais.

2 – Instrutor de dança de salão e balé contemporâneo

2.1 – Instrutor de dança de salão e balé contemporâneo, com graduação ou estar cursando Educação Física, possuir curso de dança de salão e curso de balé contemporâneo, comprovado através de diploma, certificado ou histórico escolar. Deve-se comprovar no mínimo 01 ano de experiência com atestado de capacidade técnica na área. A carga horária a ser cumprida será de 26 horas semanais.

3 – Instrutor de dança de balé clássico e jazz

3.1 - Instrutor de dança balé clássico e jazz, com graduação ou estar cursando Educação Física, possuir curso de dança de salão, curso de balé clássico, contemporâneo ou jazz, comprovado através de diploma, certificado ou



histórico escolar. Deve-se comprovar no mínimo 01 ano de experiência com atestado de capacidade técnica na área. A carga horária a ser cumprida será de 23 horas semanais.

V - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

1- O envelope "Documentação de Habilitação" deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Endereço: Av. Vitória, 167 - Centro

Auditório Municipal

Data para entrega: A partir de 22/08/2017 das 09:00h ao dia 13/09/2017 até as 0900h.

Sessão Pública e Publicação do Resultado: 13/09/2017 sessão 09:00h

Vigência do Credenciamento: 01 ano

1.1- O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 006/2017
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTE: _____**

1.2- A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes "Documentação de Habilitação para Credenciamento" que forem entregues à Comissão De Licitações designada, no local, datas e horários definido no item V deste edital.

VI – PREÇOS DAS HORAS/AULAS E FONTE DE RECURSOS

1- A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos valores indicados abaixo, os quais têm como referências os valores levantados através de pesquisa de preço promovida pelo Departamento de Compras e Licitações em conjunto com o Departamento de Cultura, em quantitativos de hora/aula;

2- As despesas para a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.36.00.00.00**, Unidade Orçamentária **06.02** – Projeto Atividade: **2.032**

VALORES PAGOS POR HORA/AULA

| Descrição do serviço | Unidades | Valores pagos |
|----------------------|-----------------|---------------|
| Instrutor de Música | Horas/trabalhas | R\$ 21,00 |
| Instrutor de Dança | Horas/trabalhas | R\$ 16,50 |

VII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1 - HABILITAÇÃO:

a) Cópia do documento de Identificação RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o **Modelo IV**.

c) Comprovações de capacidade aos desempenhos dos trabalhos propostos conforme documentação descrita no Item IV em seus incisos 1.1;



d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

g) Indicação do banco, agência e conta corrente do licitante, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento.

h) Ficha de credenciamento, e demais declarações em anexo (**ANEXO I**);

i) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal (**MODELO EM ANEXO**);

j) Declaração de no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada através de certificados ou declarações na área pretendida.

k) No mínimo um ano de experiência na área relativa à oficina proposta e com Atestado de capacidade na área pública.

O processo deverá ser instruído com os documentos indicados, dos quais poderão ser apresentadas cópias simples, desde que acompanhadas do documento original, para que a Comissão dê a fé pública ao documento, exceto diplomas e carteiras de registro de profissionais no órgão de classe, cujas cópias deverão ser **autenticadas em cartório**.

VIII – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão e credenciarem-se para este fim. O número total de Hora a ser credenciado será destinado/entregue àqueles que lograrem a devida habilitação. Definidos habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

2- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

3- Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 9º da lei 8.666/93, ou ainda, estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. O credenciado que venha se enquadrar nestas situações terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento, considerando-se, também, o prazo de vigência estabelecido no instrumento legal de credenciamento;

IX - CLASSIFICAÇÃO

1- Feito o credenciamento da proponente, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância indicado, cuja formação observará os seguintes critérios:

a) Profissionais Graduados:

1) Tiver maior tempo de experiência;

2) Maior tempo de formação;



b) Profissionais Certificados:

- 1) Tiver maior tempo de experiência;
- 2) Maior tempo de formação;

c) Profissionais Cursando Graduação:

- 1) Tiver maior tempo de experiência;

d) Profissionais Cursando Certificação Técnica:

- 1) Tiver maior tempo de experiência;

2- Para fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:

a) Certidão, Declaração ou Contrato de Prestação de Serviço, nominal ao profissional indicado;

b) Termo de Colação de Grau, Diploma ou Certificado, contendo a data da formação do candidato ao credenciamento;

3- Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item "a", após seguido do item b e persistindo o empate, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade.

4- Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério do item 3.

5- Considerando que o documento exigido no item 1 letra **a** e **b**, é obrigatório para o critério de habilitação o critério de classificação será realizado de forma automática.

X – PAGAMENTO:

1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a apuração dos valores, de acordo com os valores estipulados nas tabelas constante do anexo I, tendo em conta o número horas efetivamente realizadas, comprovados através de documentos encaminhados pelo Departamento de Cultura do Município e devidamente autorizados pelos Departamentos em que estão subordinados os serviços;

XI – DOS RECURSOS HUMANOS

1 - São de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou ao Ministério da Educação e Cultura.

XII – FORMALIZAÇÃO:

Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio, através de Contrato.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1- O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato de credenciamento, prorrogável por igual período, até o limite legal de 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública. O credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital/contrato e das normas do Sistema Único de Educação e Cultura.



2- O Processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por Instrução Normativa Específica por procedimento, a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura e aprovada pelo Conselho Municipal da Educação e Cultura.

3- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

Fazem parte do presente edital, a minuta do Contrato de Credenciamento e o anexo I, que indicam os serviços e regulam os valores a serem aplicados para remuneração dos serviços de Educação e Cultura credenciados, bem como os modelos citados no Edital.

Cruz Machado, 22 de Agosto de 2017

Secretaria de Educação e Cultura



ANEXO I

Ficha de Credenciamento

7

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de um instrutor de música, um instrutor de dança de salão e balé contemporâneo e um instrutor de dança de balé clássico e jazz, com finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, aulas definidas em escala por profissional, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: _____

CPF Nº _____

RG Nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Pai: _____

Mãe: _____

ENDEREÇO:

(Rua, Praça, Avenida...) _____
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ TELEFONES:
Comercial: (____) _____ Celular: (____) _____
Email: _____

ESPECIALIDADE:

| INSTRUTOR | QUANTIDADE DE HORAS DISPONÍVEIS POR MÊS | VALOR DO SERVIÇO |
|-----------|-----------------------------------------|------------------|
| | | |

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta
Corrente: _____ LOCAL,

DATA: _____

ASSINATURA DO PROPONENTE



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

8

A Licitante _____ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de **profissionais autônomos autônomos, para prestação de serviço de um instrutor de música, um instrutor de dança de salão e balé contemporâneo e um instrutor de dança de balé clássico e jazz, com finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade** desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a contratação de serviços, nos termos do Chamamento Público nº. **006/2017**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)



DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2017 Nº de inscrição

9

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Educação e Cultura de Cruz machado /PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item IV.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2017. N.º de inscrição:

10

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

DECLARAÇÃO



Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, estado _____, CEP, _____, telefone () _____, e-mail _____ declaro, para fins de credenciamento de Instrutor-Oficineiro, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente o conceito e os objetivos do Projeto “Barracão das Artes”
- Que estou ciente que tantos os locais e a distribuição das aulas-oficinas serão feitas pela Secretaria de Educação e Cultura do município de Cruz Machado/PR, após as devidas inscrições/contratações e, que em caso de discordância, serei dispensado, convocando-se o credenciado seguinte.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO I – MINUTA CONTRATO



CONTRATO Nº ____/2017

PROCESSO Nº xxxx/2017

CREENCIAMENTO Nº 006/2017

12

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede à Avenida Vitória, nº 167, Centro, em Cruz Machado/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, e de outro lado como

CONTRATADO: - _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/_____. Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, fundamentado pela Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos do Credenciamento nº xxx/2017, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta contratação é o **CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço de um instrutor de música, um instrutor de dança de salão e balé contemporâneo e um instrutor de dança de balé clássico e jazz, com finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade**, aulas definidas em escala por profissional, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, aos ____ dias do mês de ____ de 2017.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente contrato será de __ (_____) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Contratante.

§1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/VALOR

CLÁUSULA QUARTA

Para a realização do fechamento e contabilização das horas de serviços prestadas pelo período de um mês será utilizado como base os valores nestes termos:

| Descrição do serviço | Unidades | Valores pagos |
|----------------------|-----------------|---------------|
| Instrutor de música | Horas/trabalhas | R\$ 21,00 |
| Instrutor de dança | Horas/trabalhas | R\$ 16,50 |



§ 1º - O valor mensal não poderá ultrapassar o estimado em 120h;

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 10 (dez) dias, após a apresentação do Documento do Controle das horas prestadas emitido pela Secretaria de Educação, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada preferencialmente na Banco do Brasil, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

§ 1º - O vencimento dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação;

§ 2º - Deverão constar no documento comprobatório o Nº do processo do credenciamento, Nº da Ordem de Serviços, bem como nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido ao credenciado, os valores correspondentes à multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.

§ 6º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 7º - As contabilizações das horas dos serviços prestados serão realizadas pelo CONTRATADO em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.

§ 8º - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEXTA

Este Contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas provenientes para pagamento o objeto da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias:

As despesas para a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.36.00.00.00**, Unidade Orçamentária **06.01** – Projeto Atividade: **2.032**, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA



Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

CLÁUSULA NONA

- a) Prestar o serviço em todas localidades do Município de Cruz Machado – PR, conforme determinação da Secretaria de Educação, no modulo móvel disponibilizado para este fim;
- b) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização durante a vigência do contrato;
- c) **O profissional autônomo credenciado deverá realizar regularmente relatórios de suas atividades, com fechamento mensal e entregar junto a Secretaria Municipal de Educação, com todas as informações referentes aos serviços realizados, tais como: histórico, locais de atuação, quantidades de público atendido, total de interação e experiência realizada, e aceitação do público ao Projeto Comboio Cultural;**
- d) Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;
- e) O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;
- f) O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- h) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a incompetência ou inoperância dos itens relacionados na Clausula Nona, recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA;
- b) Se a CONTRATADA transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



Fica designada como agente fiscal da execução do contrato, _____, conforme artigo 67 da Lei Federal N° 8.666/93.

§1º - O Agente Fiscal de execução do contrato deverá acompanhar, conferir a entrega dos serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

15

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de CREDENCIAMENTO n° 002/2015, o Processo Administrativo n° ____/____, os documentos de habilitação (inscrição), que a acompanham.

§1º - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Cruz Machado, __ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Secretario de Educação

PROJETO BARRACÃO DAS ARTES

1 DIAGNÓSTICO

O direito das crianças e dos adolescentes é um valor consagrado da sociedade que pensa o futuro. Uma sociedade que cuida de suas crianças e adolescentes garantindo a eles acesso à educação de qualidade, saúde,



moradia, lazer e, conseqüentemente, à vida, está construindo alicerces para a justiça social. Com este pensamento surgiu o projeto Barracão das Artes, pois o Município de Cruz Machado, até então não possuía um espaço onde a arte, em suas distintas expressões, através da dança, do circo, da música, do artesanato, pudesse ser explorada. O Projeto Barracão das Artes é um espaço que dissemina e garante o acesso a cultura para todos, um espaço que se relacionasse com a comunidade e os acontecimentos municipais, estaduais e nacionais.

2 JUSTIFICATIVA

Cruz Machado possui uma população que corresponde aproximadamente 18.329 (dezoito mil, trezentos e vinte e nove) habitantes, distribuídos em 1.478 Km² de extensão territorial, onde a maior parte reside na zona rural. Possui uma população educacional estimada em aproximadamente 4808 (quatro mil oitocentos e oito) alunos, atendendo desde centros de educação infantil, escolas municipais e estaduais, e 70% destes alunos fazem uso do transporte escolar para frequentarem a escola.

Analisando, também, os diversos índices pertinentes ao nosso município, como o baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), que leva em consideração o analfabetismo e a renda per capita, é 0,664, em 2010. Sendo que em relação aos 399 outros municípios de Paraná, Cruz Machado ocupa a 378ª posição. Os inscritos e beneficiados por programas sociais, acabam por repercutir na vida educacional e social da criança, influenciando de forte maneira em seu desenvolvimento, fazendo com que estas apresentem por vezes baixo rendimento escolar, subseqüentemente se mostram em uma crescente progressão de distúrbios sociais, que acabam por ser produto de uma sociedade desestruturada, com indivíduos social e culturalmente excluídos.

Desta forma a Prefeitura Municipal de Cruz Machado, vem desenvolvendo ações que busquem minimizar tal situação, oferecendo a população acesso aos bens artísticos e culturais. Sabendo que o acesso à cultura possibilita ao indivíduo desenvolver competências e habilidades que lhe serão úteis no convívio social. Onde o projeto Barracão das Artes, apresenta uma proposta que visa levar ao conhecimento do indivíduo, uma visão diferenciada do mundo contemporâneo, um espaço onde são oferecidas atividades de teatro, dança, artes circenses, artesanato, música, artes plásticas, ginástica, enfim as várias expressões da arte e cultura, através de um programa de oficinas, que visa abranger toda a população, compreendendo crianças, jovens e adultos.

Na busca de formar cidadão mais conscientes e atuantes em sua comunidade, que passem a transformá-la, não só a sua realidade, mas de todos aqueles que o cercam, na busca de uma sociedade mais consciente e participativa, melhorando a sua qualidade de vida, e assim tornando seu município mais produtivo e conseqüentemente a região em que estão inseridos, como também seu Estado, pois se um município cresce o Estado colhera junto os frutos deste crescimento.

3 DESCRIÇÃO

O projeto Barracão das Artes, refere-se a um espaço (Barracão), que era de uso da Associação Mais Amor ao Idoso (terceira idade), que realizava encontros mensais neste espaço.



Com a implantação do projeto Barracão das Artes, o local foi totalmente readequado, no que se refere a iluminação, montagem de palco, colocação de equipamentos de som, iluminação.

Estruturação de sala de dança, com colocação de espelho e tapete específico (linóleo), implantação de barras de ballet, compra de materiais, para as aulas.

Estruturação de espaço para as oficinas de circo, com colocação de tatame, implantação de tecidos para oficinas de tecido acrobáticos, liras e trapézios.

Montagem de uma sala de artesanato e pintura.

Estruturação e readequação de uma sala para as aulas de música, e ensaios da banda municipal. Onde a banda municipal teve todos os seus instrumentos reformados, e foi feita a aquisição de novos materiais, para melhor atender os alunos.

Após a estruturação dos espaços e compra de materiais para as oficinas. Iniciou-se o processo de análise das oficinas a serem realizadas e a necessidade de contratação de profissionais para ministrarem as aulas, como professores de dança, professor de música, professor de artes circenses, professor de artesanato, professor de teatro, professor de informática, para coordenarem as atividades no barracão, todos através de processo licitatório e que apresentassem qualificação necessária para atuarem em cada área pretendida.

Mediante a contratação de profissionais, inicia-se o processo de inscrição e organização das turmas de oficinas. Com a implementação de turmas de: ballet clássico, jazz, dança contemporânea, dança de rua, música (através da banda municipal), artesanato com trabalhos voltados principalmente para a reciclagem que buscassem oferecer uma fonte alternativa de renda para os participantes, como na organização da associação de artesão do município, para que estes tivessem mais acessos a espaços onde seus trabalhos pudessem ser expostos, como feiras e festas locais, e também sendo levados para outros municípios do Estado, como forma de valorização do trabalho local e do artesanato dos Estados do Paraná. Implantação de oficinas de circo, oficinas de informática, aulas de ginástica, de forma a atender toda a população e em distintas faixas etárias, em um projeto que foca a qualidade em suas atividades, que implica em comprometimento, dedicação, envolvimento e uma proposta clara. Para isso, os agentes culturais precisam ser profissionais qualificados, que sabem o que está em jogo quando se trabalha com a cultura.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Tornar-se um centro de referência para a cultura cruzmachadense, sendo percebido e vivido pelo seu público-alvo como um local de circulação privilegiado de informações pertinentes à área; de acesso a habilidades que possam ser agregadas à prática profissional; de encontro, lazer e fruição estética.

- Realizar uma programação anual de eventos artístico-culturais tais como oficinas, cursos, debates, eventos, exposições e mostras de caráter memorial e informativo, concursos culturais, entre outros, que o caracterizem como espaço de cultura;



- Se inserir no contexto sociocultural mais amplo, através de atividades educativas direcionadas para públicos de idades e formação variada.

- Promover a circulação das atividades desenvolvidas dentro do barracão das artes, em comunidades do interior do município, como em outras cidades, buscando enriquecer a cultura de nosso estado.

5 METAS A ATINGIR

- Ampliação do público atingido direta e indiretamente;
- Implantação de um espaço de cinema;
- Ampliação das oficinas oferecidas;
- Ampliar o projeto Barracão das Artes, para o distrito de Santana, localizado a 20 quilômetros da sede do município.
- Contratação de novos profissionais, possibilitando a ampliação do número de pessoas contempladas;

6 BENEFICIÁRIOS DIRETOS

São beneficiados atualmente 500 indivíduos diretamente, compreendendo crianças, jovens e adultos, que frequentam semanalmente o Barracão das Artes.

7 BENEFICIÁRIOS INDIRETOS

Indiretamente o Projeto Barracão das Artes beneficia toda a população do município, pois além daqueles que frequentam semanalmente as oficinas, são desenvolvidas atividades como apresentações de música, feiras de livro, apresentações de danças e grupos folclóricos, feiras de artesanato, feiras de gastronomia, que visam atender a todos, cinema itinerante, teatro de bonecos.

Contando com a presença do público, a participação dos artistas e estudantes, a colaboração de diversos profissionais e o envolvimento da equipe e dos usuários, temos o projeto Barracão das Artes como um espaço de inserção significativo no cenário artístico-cultural de Cruz Machado, como do Estado, pois se mostra como um projeto que vem sendo referência para outros municípios no trabalho com a cultura, e vem ganhando espaço no cenário Estadual.

08 RESULTADOS NA PRÁTICA

O projeto Barracão das Artes é um exemplo concreto da capacidade que espaços de cultura têm para agregar pessoas e ideias, para realizar ações que efetivamente possibilitam ao seu público usuário a experiência de uma cultura viva, feita no cotidiano dos indivíduos, a partir do aprendizado, da fruição, da elaboração, da



criação de bens culturais. A dimensão dessas realizações não deixa dúvida: o projeto Barracão das Artes constitui território privilegiado das ações culturais e informacionais na sociedade contemporânea.

Nestes dois anos de duração o Barracão das Artes mostra-se cada vez mais atuante dentro das vivências culturais, sendo que já foram realizadas inúmeras oficinas de artesanato. Realização de feiras de livro. 1ª Feira Gastronômica de Cruz Machado. Apresentações de grupos folclóricos convidados, como o Grupo Folclórico Ucraniano Jettiá do município de Antônio Olinto - PR, Grupo Folclórico Ucraniano Spomen do município de Mallet - PR. Apresentação de música erudita com o Quinteto de Metais Ferro Velho do Município de União da Vitória. Realização da 1ª Mostra de Artes do Barracão das Artes com o espetáculo "África", 2ª Mostra de Artes do Barracão das Artes com o espetáculo "O Expresso Polar", 3ª Mostra de Artes do Barracão das Artes com o espetáculo "Era uma Vez", com os alunos que fazem parte das oficinas de dança. Realização de apresentações de teatro, teatro de bonecos, cinema itinerante em parceria com a faculdade UNESPAR de Campo Mourão. O intercâmbio com outros municípios, através do espetáculo "Era uma Vez", que fez apresentações nos municípios de União da Vitória - PR, Bituruna - PR, Porto Vitória - PR. Melhora na qualidade de vida e saúde dos participantes das atividades de ginástica, que podem ser constatados através da assiduidade de seus frequentadores e do número cada vez maior de pessoas que buscam participar de atividades desenvolvidas no espaço Barracão das Artes, um espaço vivo que busca fortalecer a cultura no município e em todo o Estado.